

## **LEI ORDINÁRIA Nº 983**

*de 01 de dezembro de 1999*

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO DE DEFICIENTE VISUAL DE JARDIM E REGIÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber  
que a Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 30 de  
novembro de 1999, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:*

#### ***Art. 1º..***

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Centro de Reabilitação de Deficiente Visual de Jardim e Regiões, pessoa jurídica de direito privado, entidade benficiante, inscrita no CGC/MF nº 00.911.839/0001/81, sediada neste município à Rua Vereador Romeu Medeiros, s/nº, centro, até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pelo prazo fixado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no todo ou em partes por igual período, obedecidas as demais prescrições legais à de operações da espécie.*

***Parágrafo único. .*** *Os recursos resultantes do convênio, autorizado neste artigo são provenientes dos orçamentos programa de 1999 e 2000, e serão obrigatoriamente aplicados no pagamento de locação e aluguéis mensais.*

***Art. 2º..*** *O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento do convênio e, o propenso conveniado não arcará com contrapartida.*

***Art. 3º..*** *Esta lei de Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*DE, 01 DE DEZEMBRO DE 1999*

*DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária N° 983/1999 - 01 de dezembro de 1999*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*